Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
15-Mar-2018-15:19-002651-1/2

MENSAGEM Nº 30/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos aos nobres legisladores o incluso Projeto de Lei, visando autorização legislativa para abertura de **Crédito Especial** no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras referentes à devolução dos saldos do convênio 828460/2016, no valor de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) e do convênio 828439/2016, no valor de R$ 55,73 (cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), ambos recebidos através do Ministério das Cidades para a recuperação Asfáltica de vias urbanas voltada para a circulação de pedestres e veículos com objetivo de melhorar a infra-estrutura e circulação com segurança e fluidez e que foram solicitados, porém negadas a sua utilização pelo órgão repassador.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 8 de março de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 56 /2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	**63,41**

Total	63,41

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 828460/16 - MCidades R$ 1.086.500,00	7,68

Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº** 56/2018.

Pato Branco, 19/03/2018.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 56/2018

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 56/2018**, obter autorização Legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco dotação orçamentária não existente para o exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras referente à devolução de saldos do convênio nº 828460/2016 e do convênio nº 828439/2016, recebidos através do Ministério das Cidades para a recuperação Asfáltica de vias urbanas voltada para a circulação de pedestres e veículos com objetivo de melhorar a infraestrutura.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	93	00	00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II ,42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*Art. 40. São **créditos adicionais,** as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "*

*Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte:**

- ***896 - Execução de Infraestrutura Urbana - Convênio 001/2016 - SEDU***
- ***897 - Recapeamento asfáltica - Convênio nº828460/16 - MCidades R$***

Os artigos 1º e 2º encontram-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2018 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 20 de março de 2018.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o projeto de Lei nº 56/2018.

Pato Branco, 21/03/2018.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 56/2018

Os membros da **Comissão de Finanças e Orçamento** se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 56/2018, de 15 de março de 2018 – Mensagem nº 30/2018 – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).**

O Projeto é referente ao excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras referentes à devolução dos saldos do convênio 828460/2016, no valor de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) e do convênio 828439/2016, no valor de R$ 55,73 (cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), ambos recebidos através do Ministério das Cidades para a recuperação Asfáltica de vias urbanas voltada para a circulação de pedestres e veículos com objetivo de melhorar a infraestrutura e circulação com segurança e fluidez e que foram solicitados, porém negadas a sua utilização pelo órgão repassador.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

Protocolo Geral - 23-Mar-2018-15:15-032443-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 23 de março de 2018.

Claudemir Zanco – PDT
Membro/Relator

Marco Antonio Augusto Pozza
(Membro)

José Gilson Feitosa
(Presidente)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 56/2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	**63,41**

Total	63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 828460/16 - MCidades R$ 1.086.500,00	7,68

Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 9
Visto

17.512.0034	Limpeza Pública	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.1.90.13 – 511 (1097)	Obrigações Patronais	61.000,00
Total		916.700,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2 326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.11 – 000 (126)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 42.700,00

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2 095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103 (438)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 66.000,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104 (422)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 144.000,00

07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2 098	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.13 – 101 (455)	Obrigações Patronais	- 401.000,00
2 099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40%	
3.1.91.13 – 101 (455)	Obrigações Patronais	- 31.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2 114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3 1 90 49 – 303 (553)	Auxílio – Transporte	- 71.000,00
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.1.90.11 – 303 (573)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	- 100.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
1.038	Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	
3 3 90 39 – 511 (1118)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	- 61.000,00
Total		- 916.700,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.110, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.091	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.091	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 696	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 697	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
695 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
697 - Recapeamento asfaltica - Convenio 822460/16 - MCidades R$ 1.088.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.287, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.110, de 5 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.091	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.091	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	
3.3.90.93 – 696	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 697	Indenizações Restituições	7,68
	Subtotal	63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
695 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
697 - Recapeamento asfaltica - Convenio 822460/16 - MCidades R$ 1.088.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.114, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a Criar nova ação e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.288, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.114, de 5 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	1.100.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	1.100.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Conservar o Meio Ambiente	
2.341	Implantação e Manutenção do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39 – 510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.51 – 510	Obras e Instalações	250.000,00
4.4.90.52 – 510	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total		1.100.000,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
510 - Taxas - Exercicio Poder de Policia	1.100.000,00
Total	1.100.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.111, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Denomina via pública de **"Claudino Gresele"**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **"Claudino Gresele"**, via pública situada no Loteamento Coohapab Aeroporto, Bairro Aeroporto no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.112, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 25 da 1º da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 Fica criado o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pela Secretaria de Assistência Social, sendo responsável pela ordenação do Fundo e os atos decorrentes de sua capacidade executória econstituído pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Pato Branco para assistência social voltada à criança e adolescente e verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício:

I. pelas transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II. pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
III pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;
IV. pelos resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDDCA;
V. pelos recursos provenientes do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e Adolescentes, bem como de convênios com quaisquer órgãos da administração municipal, estadual e federal e por outros recursos que lhe forem destinados;
VI pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de ativos financeiros
VII pelos recursos oriundos de pessoas física ou jurídicas, previsto no artigo 260 da Lei nº 8.069/90,
VIII. outros recursos e demais receitas que lhe forem destinados
IX. multas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente "

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência deverão ser utilizados exclusivamente para implementação de ações de programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma do disposto nos arts. 90, incisos I a VII, 101, incisos I a VII, 112, incisos III a VI e 129, incisos I a IV, todos da Lei nº 8.069/90.

§ 3º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

Art. 2º O § 2º do art. 28 da Lei nº 3.338, de 9 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 .....

§ 1º. .....

§ 2º Por meio da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará relatórios quadrimestrais acerca da prestação de contas do Fundo, mediante a anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.113, DE 4 DE ABRIL DE 2018

Altera o número de vagas do Cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas para o Cargo de Psicólogo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco:

VAGAS		CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE DE VENCIMENTO
DE	PARA			
20	25	Psicólogo	20	17

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, 4 de abril de 2018
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.110, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	7,68
Subtotal		63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 828460/16 - MCidades R$ 1.086.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:89775EBD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato B
Fls. 11
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.287, DE 5 DE ABRIL DE 2018

Abre Crédito Especial no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.110, de 5 de abril de 2018,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	63,41

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	63,41

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
3.3.90.93 – 896	Indenizações Restituições	55,73
3.3.90.93 – 897	Indenizações Restituições	7,68
Subtotal		63,41
Total		63,41

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
896 - Execução de Infra Estrutura Urbana - Convenio 001/2016 – SEDU	55,73
897 - Recapeamento asfaltica - Convenio 828460/16 - MCidades R$ 1.086.500,00	7,68
Total	63,41

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:062C83D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2018. Edição 1480
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 56/2018

MENSAGEM Nº 30/2018

RECEBIDO EM: 7 de março de 2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2018, no valor de R$ 63,41 (sessenta e três reais e quarenta e um centavos).
(Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras referentes à devolução dos saldos do convênio 828460/2016, no valor de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) e do convênio 828439/2016, no valor de R$ 55,73 (cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos), ambos recebidos através do Ministério das Cidades para a recuperação Asfáltica de vias urbanas voltada para a circulação de pedestres e veículos com objetivo de melhorar a infraestrutura e circulação com segurança e fluidez e que foram solicitados, porém negadas a sua utilização pelo órgão repassador)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de março de 2018

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 21 de março de 2018
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 2 de abril de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 4 de abril de 2018 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 171/2018-DL, de 5 de abril de 2018.

SANÇÃO: Lei nº 5110/2018, de 5 de abril de 2018 – Decreto nº 8287, de 5 de abril de 2018.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7113 de 7 e 8 de abril de 2018 e no sítio **http://www.diariomunicipal.com.br/amp** edição nº 1480 de 9 de abril de 2018.